



Universidade
Estadual de Londrina

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - Prograd

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 001/2017

Estabelece procedimentos relativos à Dispensa do Enade 2016.

CONSIDERANDO que o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, Art. 33-G, § 4º “O estudante que não tenha participado do ENADE por motivos de saúde, mobilidade acadêmica ou outros impedimentos relevantes de caráter pessoal, devida e formalmente justificados perante a Instituição...”.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 624, de 14 de dezembro de 2016, que trata sobre a dispensa do Enade 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a tramitação dos processos de dispensa do Enade 2016 dos estudantes em situação irregular;

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO no uso de suas atribuições legais, vem pela presente.

INSTRUIR:

Art. 1º As solicitações de Dispensa do Enade 2016 dos estudantes em situação irregular deverão ser requeridas na Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) no período de 12 a 25 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Anexar cópia autenticada do documento comprobatório do impedimento de participação no Enade 2016.

Art. 2º A análise dos requerimentos de dispensa será feita pela Comissão composta por:

- I. Diretora de Assuntos Acadêmicos;
- II. 1 (um) membro da Divisão de Apoio Técnico;
- III. Representante do Colegiado de Curso.

- Art. 3º** Na impossibilidade de seu comparecimento nos dias designados para os pedidos de Dispensa, deverá solicitar que outra pessoa munida de procuração particular, com firma reconhecida em cartório a efetue.
- Art. 4º** O resultado dos requerimentos será divulgado por meio de edital no dia 02 de fevereiro de 2017, no endereço eletrônico www.uel.br/prograd/enade.
- Art. 5º** Os estudantes que tiverem seu pedido de dispensa INDEFERIDO junto à Instituição poderão solicitar sua dispensa no Enade 2016, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://portal.inep.gov.br>, em sistema criado para esse fim, no período de 08 a 22 de fevereiro de 2017, conforme orientação do sítio.
- Art. 6º** Os casos omissos nesta instrução serão resolvidos pela Prograd.
- Art. 7º** A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de janeiro de 2017.


Profa. Dra. Sueli Édi Rufini
Pró-Reitora de Graduação
UEL/PROGRAD